



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2016-PMM

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2016-PMM, que celebram o Município de Mandaguçu e a Associação Vida e Esperança – AVE para fiscalização do convênio.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA (conveniente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Juventino Baraldi, 259, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.616.560/0001-87, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Carlos Roberto Pecheck, CPF nº 516.237.069-04, residente e domiciliado na rua Bahia, 76, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2016-PMM, consoantes às cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto único e exclusivo alterar a responsável pela fiscalização consignada no §5º da Cláusula Terceira do Termo de Convênio original para, doravante, passar a constar como abaixo segue:

“§5º Nos termos dos artigos nºs 20 e 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR (alterados pela Resolução nº 46/2014 - TCE/PR), fica indicada a servidora municipal Michelle Figueiredo de Rezende Assunção, matrícula nº 201727, para officiar como responsável pela fiscalização da transferência.”



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio original.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 24 de fevereiro de 2016.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: _____

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA

Carlos Roberto Pecheck - Presidente

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

Leonardo Marini dos Santos